

1. PREÂMBULO

- 1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
- 1.2. PROCESSO:** Nº 123/2021 – E
- 1.3. ÁREA INTERESSADA:** DEPEC – Departamento de Entroposto da Capital
- 1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR OFERTA POR ITEM
- 1.5. MODO DE DISPUTA:** ABERTO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: A CEAGESP – Companhia de Entropostos e Armazéns Gerais de São Paulo, torna público que está promovendo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 13.303/2016 e Lei nº 8.666/1993, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão remunerada de uso de área, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Inaplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 05/11/2021

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://licitacoes.caixa.gov.br>

1.7.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>

1.8. VISITA

1.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será obrigatória, ao LICITANTE, a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, previamente agendada.

1.8.2. O prazo para realização da visita será até o dia **03/11/2021**, devendo ser agendada pelo e-mail **secme@ceagesp.gov.br** da Seção de de Controle de Mercado – **SECME**. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato no telefone (11)3643-3902/3859.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

1.8.3. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (**conforme ANEXO III deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.8.4. Será inabilitado o LICITANTE que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa LICITANTE e da CEAGESP.

1.8.5. Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (**conforme ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

2. OBJETO: Concessão Remunerada de Uso para diversas Áreas Vagas do ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo – Grupo E, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO III	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.4. ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.5. ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.6. ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.7. ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016
3.1.8. ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015
3.1.9. ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.10. ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
3.1.11. ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
3.1.12. ANEXO XII	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
3.1.13. ANEXO XIII	MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – DEFINITIVO
3.1.14. ANEXO XIV	MINUTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - PROVISÓRIO

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

4.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrarse-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

4.2.1. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do **SICAF**, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico [https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual do SICAF versao final sistema fornecedor-1-5.pdf/view](https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual_do_SICAF_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view).

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.6. Os LICITANTES participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.7. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.8. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.8.1. O LICITANTE poderá participar somente em uma das duas condições: **pessoa**

Página 3 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

física ou pessoa jurídica.

4.9. Quando o interessado for pessoa física, poderá participar com o compromisso devidamente assinado de constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente a área interessada **em até 90 (noventa) dias corridos** da data da homologação do certame, já que o Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo somente poderá ser assinado por pessoa jurídica. A liberação para comercialização no local arrematado ocorrerá somente após assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso definitivo.

4.10. Caso o processo de abertura da pessoa jurídica (quando o LICITANTE for pessoa física), por motivo de força maior, não tenha sido finalizado até o prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a homologação do certame, o LICITANTE deverá:

- a)** apresentar o comprovante de **inscrição/protocolo** no órgão competente (ex.:Junta Comercial, Receita Federal, etc);
- b)** apresentar junto ao documento acima (**4.10. alínea “a”**) a justificativa do **não** cumprimento do prazo. Tais documentos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, a qual encaminhará à Assessoria Jurídica da **CEAGESP** para verificação das alegações;
- c)** Se a justificativa for aceita pela **CEAGESP**, o LICITANTE poderá ter o prazo máximo prorrogado por até igual período, ou seja, **90 (noventa) dias corridos**, para apresentação da documentação regularizada perante os órgãos competentes (Junta comercial, receita federal, etc); e
- d)** No caso de inobservância dos prazos dos **itens 4.9 e 4.10**, será dado início ao procedimento de desclassificação do LICITANTE, com a justificativa do não cumprimento das determinações do Edital; chamando-se, na sequência, o segundo colocado.

4.11. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da

Página 4 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

sanção;

- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade LICITANTE ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- u) Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- v) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; e
- w) LICITANTES participantes nas duas condições, ou seja, **pessoa física e pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.**

4.12. Como requisito para participação neste Pregão, o LICITANTE deverá apresentar o **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

4.12.1. A pessoa física ou pessoa jurídica NÃO DEVE assinalar nenhuma opção quando o sistema solicitar informação “se possui algum direito de preferência”, em relação à Lei Complementar nº123/2006, pois o direito de preferência não se aplica aos casos de concessão.

4.13. O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a identificação da área pretendida e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

Página 6 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

desconexão.

5.5.1. O LICITANTE deverá permanecer conectado ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme **item 7.6.3** do Edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

5.5.2. Após a negociação o LICITANTE deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.

5.5.3. Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” com as especificações da área pretendida, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelos LICITANTES, com o respectivo anexo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os anexos atualizados serão exigidos somente na sessão pública do sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), na fase de aceitação da proposta vencedora.

6.2. O preço deverá ser proposto em valor mensal por item (área vaga), em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.1. O valor mínimo mensal da concessão remunerada de uso de cada área está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. O critério de julgamento das propostas é a maior oferta, a ser registrada no sistema eletrônico, considerando-se 02 (duas) casas decimais.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6.3.1. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir no sistema as propostas apresentadas.

6.5. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário mensal do item.

6.5.2. Descrição da área interessada, contendo as informações especificadas no Termo de Referência com a localização do espaço pretendido.

6.5.3. Caso o LICITANTE tenha preenchido a proposta comercial anexada no sistema, contendo as características e localização do espaço, com dados divergentes do item para o qual participa dos lances no sistema, será considerada a informação cadastrada no sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal e no Edital, sendo que no momento oportuno, o LICITANTE será convocado no chat pelo Pregoeiro para adequar sua proposta, conforme o especificado no sistema.

6.6. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A CEAGESP poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio automático pelo sistema, vedado qualquer outro processo.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE implicará a desclassificação de sua proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>, em conformidade com este Edital e seus anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.3.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital.

7.3.2. Somente os LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

7.4. Dos Lances

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado pela MAIOR OFERTA para cada item.

7.4.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.4. O LICITANTE somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.5. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.4.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.4.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.4.9. A etapa para envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5. Da Negociação

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma proposta ainda mais vantajosa para a CEAGESP, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.5.3. Será estabelecido o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 7.5.1.**

7.6. Da Aceitabilidade da Proposta

7.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.6.1.1. Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem o valores totais e unitários, se compatível ou superiores ao fixado pela **CEAGESP**.

7.6.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.6.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.4. Não serão aceitas propostas com valor total **inferior** ao estimado.

7.6.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas

Página 10 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

apontadas pelo Pregoeiro.

7.6.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.

7.6.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.8. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do Edital.

7.6.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, e avaliação preliminar da documentação de habilitação anexada no Sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), o Pregoeiro solicitará do respectivo LICITANTE, o encaminhamento e o envio dos documentos de habilitação originais/cópias autenticadas.

7.6.10. Pregoeiro fixará prazo de **02 (dois) dias úteis** ao LICITANTE para o envio da documentação mencionada no **item 7.6.9**, que poderá ser entregue pessoalmente na **CEAGESP** ou enviada pelo correio, conforme será orientado no chat pelo Pregoeiro.

7.7. Da Desconexão do Pregoeiro

7.7.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.1.1. O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

8.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, o LICITANTE deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

8.1.3. Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do **SICAF** e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões, poderão ser exigidos os documentos do **item 8.2.1**.

8.2. O LICITANTE deverá apresentar ainda a documentação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1.1. Produtor Rural

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou Atestado de Produtor fornecido pela Casa da Agricultura relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- b) RG (Registro Geral);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c.1) Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos das **alíneas b e c**.
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para os Produtores de fora do Estado de São Paulo;
- e) Comprovação do domicílio do produtor (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome do LICITANTE, sob pena de inabilitação);
 - e.1) Caso o LICITANTE não possua Comprovante de Domicílio em seu nome, o mesmo poderá apresentar Comprovante de Domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco; e
 - e.2) A Comprovação do domicílio do produtor deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas e ofícios ao LICITANTE.
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a partir do CNPJ ou CEI – Cadastro Específico do INSS – do produtor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho, no caso de participação do Produtor com inscrição no CNPJ;
- i) Atestado de Visita, conforme **ANEXO III** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO IV**;
- j) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO VI**;
- k) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO X**;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- l)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO VII**;
- m)** Declarações Complementares, conforme **ANEXO XI**;
- n)** Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pela Justiça Estadual;
- o)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; e
- p)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

8.2.1.2. Empresas Individuais e Microempreendedores Individuais (MEI); Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA); Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedades Anônimas (SA):

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- c)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- d)** Estatuto no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Além dos documentos descritos nas **alíneas “a” a “e”**, deverão ser apresentados pelos LICITANTES:
 - f.1)** RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao LICITANTE poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial;
 - f.1.1)** A Carteira Nacional de Habilitação substitui o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - f.2)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f.3)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - f.4)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
 - f.5)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f.6)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
 - f.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- f.8) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f.9) Atestado de Visita, conforme **ANEXO III** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO IV**;
- f.10) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO VI**;
- f.11) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO X**;
- f.12) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO VII**;
- f.13) Declarações Complementares, conforme **ANEXO XI**; e
- f.14) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE.

8.2.1.3. Pessoas Físicas, interessadas em participar da presente licitação, deverão juntar:

- a) RG (Registro Geral);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - b.1) A Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos das **alíneas a e b**;
- c) Comprovação do domicílio do LICITANTE (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome do LICITANTE, sob pena de inabilitação);
 - c.1) Caso o LICITANTE não possua comprovante de domicílio em seu nome, o mesmo poderá apresentar comprovante de domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco; e
 - c.2) A cópia autenticada da comprovação do domicílio do LICITANTE deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas e ofícios ao LICITANTE.
- d) Atestado de Visita, conforme **ANEXO III** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO IV**;
- e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO VII**;
- g) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO X**;
- h) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO VI**;
- i) Declarações Complementares, conforme **ANEXO XI**; e
- j) **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo do **ANEXO XII**, comprometendo-se, sob pena de desclassificação, se vencedor, apresentar no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação do certame, a documentação de constituição de pessoa jurídica, que resume-se em:
 - j.1) Inscrição Estadual ou Atestado de Produtor fornecido pela Casa da Agricultura;
 - j.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - j.3) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
 - j.4) Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI),
 - j.5) Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de

Página 14 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

eleição de seus administradores;

j.6) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

j.7) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para Produtor de fora do Estado de São Paulo;

j.8) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;

j.9) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a partir do CNPJ ou CEI – Cadastro Específico do INSS – do produtor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j.10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;

j.11) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

j.12) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

j.13) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

k) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, quando empresa jurídica.

8.2.2. Se o LICITANTE se propuser a participar como pessoa física, ele não poderá ter participação societária em nenhuma pessoa jurídica participante do certame, para as mesmas áreas que estão sendo licitadas e disputadas, sob pena de se caracterizar fraude ao procedimento licitatório e responsabilização pelos crimes previstos no art. 90, da Lei Federal nº 8666/1993, de acordo com o art. 41, da Lei Federal nº 13.303/2016, independente de outras sanções de natureza cível, criminal e administrativa.

8.2.3. Não será permitida a assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso definitivo, por pessoa jurídica constituída antes da abertura do certame, cuja participação inicial foi como pessoa física, sob pena de incorrer em multa de 06 (seis) vezes o valor ofertado pela(s) área(s) de interesse.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas em relação ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissoras de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

8.3.1.1. A consulta ao **SICAF** abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a ocorrência da situação prevista no **item 8.3.4** do Edital.

8.3.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e)** no **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.

8.3.3. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/2011) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.4.1. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará ao exame da habilitação dos LICITANTES através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 8.2**.

8.4.2. Os documentos que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

8.4.2.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos *via sistema*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo Pregoeiro.

8.4.2.2. O não atendimento do **item 8.4.3.1** dentro do prazo estabelecido,

Página 16 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

acarretará na inabilitação do LICITANTE sendo que, os documentos anexados no sistema deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que efetuada pessoalmente e acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do Pregoeiro ou de sua equipe; e estar em nome do LICITANTE.

8.4.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

8.4.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, com exceção dos casos previstos no **item 4.10** deste Edital.

8.4.3. Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que contenha alguma restrição.

8.4.4.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.4.4.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.4.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 8.2** o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

8.4.6. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.4.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

declarada vencedor.

8.5. Dos Recursos

8.5.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.5.2. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, após ter manifestado a intenção de recorrer, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos do processo.

8.5.2.1. Tendo sido aceita a proposta de um LICITANTE enquadrada como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no momento oportuno.

8.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

8.5.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

8.5.8. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.6. Do Registro dos Atos da Sessão

8.6.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

8.6.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, e a homologação do resultado pela autoridade competente da CEAGESP.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente da CEAGESP a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à assinatura de Contrato com a CEAGESP.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma eletrônica, exclusivamente no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

10.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

10.3.1. A resposta da impugnação apresentada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é LICITANTE, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Impugnação).

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você

Página 19 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

é LICITANTE, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Questionamento).

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Do contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

12.1.1. Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório** exclusivamente se o LICITANTE vencedor cadastrou-se como pessoa física, cabendo à Seção de Atendimento e Expediente do Entrepósito - SAEXE convocar os representantes legais para assinatura.

12.1.2. O **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório** vigorará pelo tempo de até 90 dias corridos para o fiel cumprimento do **item 12.1.2.1.**

12.1.2.1. O LICITANTE vencedor terá o prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Provisório, sob pena de revogação automática do direito à concessão, para registrar sua constituição empresarial, podendo o prazo ser prorrogado em casos extremos, mediante pedido fundamentado e encaminhado ao Diretor-Presidente da CEAGESP, para competente deliberação.

12.1.2.1.1. O LICITANTE que participar do certame na condição de pessoa física deverá apresentar empresa com data de constituição registrada **após a homologação** do certame.

12.1.2.1.2. Após o efetivo cumprimento do **item 12.1.2.1**, será formalizado o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo, com **vigência de 20 (vinte) anos, improrrogáveis em qualquer hipótese.**

12.1.3. Caso o LICITANTE vencedor não promova a constituição da pessoa jurídica (empresa), perderá todos os direitos decorrentes do certame.

12.1.3.1. Perderá ainda o direito de assinar o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo**, e ficará sujeito às penalidades deste Edital, sem prejuízo das sanções da Lei Federal nº 10.520/2002.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021.**

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12.1.4. Para o LICITANTE vencedor na condição de pessoa jurídica, será formalizado o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo.

12.1.5. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserida no **ANEXO XIII**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

12.1.5.1. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

12.1.5.2. Para que a CEAGESP autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

12.1.5.3. Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b) a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

12.1.6. O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso - provisório ou definitivo – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pelas Seções SAEXE.

12.1.6.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.1.7. O Concessionário vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

12.1.8. Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que

Página 21 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

12.1.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, a CEAGESP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU provisório ou definitivo.

12.2. Dos Prazos

12.2.1. O contrato provisório

12.2.1.1. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório vigorará por até **90 (noventa) dias corridos**, para que o LICITANTE que participou do certame na condição de pessoa física possa constituir empresa jurídica, observando-se as regras estabelecidos no **item 12.1.2** e seus subitens.

12.2.2. O contrato definitivo

12.2.2.1. O contrato definitivo de concessão de uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão de Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos – SEAGE, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

12.3. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SAEEXE, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste Edital.

12.4. Quando o LICITANTE convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.5. Do valor

12.5.1. O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

12.5.2. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato provisório para os LICITANTES que participaram na condição de pessoa física, havendo somente a consolidação da Concessão Remunerada de Uso após a assinatura do contrato definitivo.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12.5.3. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato definitivo para os LICITANTES que participaram na condição de pessoa jurídica.

12.5.4. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.

a) Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.

a.1) O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.6.1. Para assinar o **CONTRATO DEFINITIVO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da CEAGESP.

12.7. Da Vedação ao Nepotismo

12.7.1. O Concessionário não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da CEAGESP, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.7.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o LICITANTE que:

- a)** não aceitar ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;

Página 23 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.2. O LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.1.3. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c”** do **item 13.1.2** poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea “b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

13.1.4. As sanções estabelecidas na **alínea “c”** do **item 13.1.2** é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

13.1.5. As sanções previstas na **alínea “c”** do **item 13.1.2** poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE.

13.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

13.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o

Página 24 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.11. Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.1.13. A aplicação da sanção prevista no **item 13.1.11** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

13.1.14. A aplicação das sanção prevista no **item 13.1.11** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

13.1.15. Na hipótese da **alínea “a”** do **item 13.1.11**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

13.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

13.2. Da Cumulação de Sanções

13.2.1. As aplicação da sanção tratada na **alínea “c”** do **item 13.1.2**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa o Concessionário.

13.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.3.1. Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

14.2. O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

14.3. Caso o LICITANTE tenha assinado o contrato provisório e em seguida desista da área ou caso haja cancelamento por culpa ou dolo do LICITANTE, este indenizará a **CEAGESP** no valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período mínimo de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.

14.4. Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

Página 26 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

14.7. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.8. É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo LICITANTE na participação do certame licitatório.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, de de 2021.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R.S.Carlos
Pregoeira

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto é a Concessão Remunerada de Uso de diversas áreas, no ETSP – Enteposto Terminal São Paulo – GRUPO E, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS VAGAS, LANCE MÍNIMO E PREÇO VIGENTE

2.1. Para fins de licitação, considerar-se-á como área do Box/Banca/Módulo/área os espaços referidos no quadro constante no **item 2.4**

2.2. As áreas especificadas no quadro de áreas vagas, **item 2.4**, serão destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de serviços e comércios estabelecidos para as atividades especificadas no título “tipo de operacionalização”

2.3. As atividades comerciais/serviços a serem desempenhadas nos espaços, são assim conhecida e reconhecida pelos compradores e demais usuários, fato que favorece agilidade e praticidade nas operações

2.4. Quadro de Áreas Vagas

ATÍPICOS							
ITEM	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	ÁREA	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO ATIVIDADES ATÍPICAS	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ² (R\$)	VALOR MÍNIMO	RATEIO JUNHO / 2021
1	ATÍPICOS - QUIOSQUES	QUIOSQUE 0	ATÍPICO DIVERSOS	25,02 m ²	123,51	R\$ 3.090,22	R\$ 768,71
2	ATÍPICOS - QUIOSQUES	QUIOSQUE 15	ATÍPICO DIVERSOS / ATÍPICOS ALIMENTAÇÃO	70,64 m ²	123,51	R\$ 8.724,75	R\$ 5.113,82
3	ESTACIONAMENTO 14	AREA 6 E 14 x RUA 13	ATÍPICO DIVERSOS	40 m ²	124,98	R\$ 4.999,20	R\$ 1.475,61
4	RUA 11	AREA 8 RUA 11	ATÍPICO DIVERSOS	20 m ²	124,98	R\$ 2.499,60	R\$ 703,60
5	RUA 17	AREA 7 RUA 17	ATÍPICO DIVERSOS	30 m ²	124,98	R\$ 3.749,40	R\$ 1.250,96
6	RUA 17	AREA 9 RUA 17	ATÍPICO DIVERSOS	25 m ²	124,98	R\$ 3.124,50	R\$ 1.790,47
7	RUA 22	LOJA 2	ATÍPICO DIVERSOS / ATÍPICOS AUTO	41,4 m ²	63,64	R\$ 2.634,70	R\$ 866,32
8	RUA 22	LOJA 4	ATÍPICO DIVERSOS	55,98 m ²	57,86	R\$ 3.239,00	R\$ 1.321,50
9	RUA 28	BANCA 3	ATÍPICO DIVERSOS	10,80 m ²	56,81	R\$ 613,54	R\$ 360,57

Página 28 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ATÍPICOS							
ITEM	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	ÁREA	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO ATIVIDADES ATÍPICAS	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ² (R\$)	VALOR MÍNIMO	RATEIO JUNHO / 2021
10	RUA 5	AREA 5	ATÍPICO DIVERSOS	32 m ²	63,64	R\$ 2.036,48	R\$ 1.245,22
11	TORRE DO RELOGIO	AREA 2	ATÍPICO DIVERSOS / ATÍPICOS ALIMENTAÇÃO	8,7 m ²	125,77	R\$ 1.094,20	R\$ 290,45
12	TORRE DO RELOGIO	AREA 3	ATÍPICO DIVERSOS / ATÍPICOS ALIMENTAÇÃO	14,96 m ²	125,77	R\$ 1.881,52	R\$ 1.351,12
13	AMJ - B	AREA 3	ATÍPICO DIVERSOS	9,03 m ²	11,87	R\$ 107,19	R\$ 272,97
14	AMJ - B	AREA 6	ATÍPICO DIVERSOS	9,03 m ²	11,87	R\$ 107,19	R\$ 272,97

Observações:

a) Classificação das Atividades:

a.1) Atividade Atípicos Diversos: Comércio e Serviços em Geral, desvinculados de produtos Hortifrutigranjeiros e Alimentícios, compatível com as características do espaço;

a.2) Atividade Atípica Alimentação: Restaurantes, Lanchonetes, Rotisserias, Padarias, Docerias/Confeitarias, Empórios.

a.3) Atividades Atípica Auto: Acessórios para veículos e lubrificantes (exceto pneus)

b) Os valores mínimos da Concessão Remunerada de Uso – **CRU** serão fixos e reajustados de acordo com as regras constantes do edital;

c) Os valores de metragem quadrada serão seguidos pelo parecer econômico sugerido pela precificação das áreas vagas;

d) Os licitantes que ofertarem valores menores que os constantes para o **“LANCE”** serão desclassificados;

e) Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor de **“LANCE”**.

f) O valor do mezanino é fixo e incorporado ao valor total.

g) Os valores de rateio foram estimados, por metragem e áreas similares, sofrerá variação conforme atividade e recursos utilizados

3. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

3.1. Os dias e horários de funcionamento são formalmente estabelecidos através de Atos Administrativos emanados pelo Departamento de Entrepósito de São Paulo ou da

Página 29 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Diretoria da **CEAGESP**. Podendo ser modificado conforme as necessidades do Entrepósito.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

4.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

4.3. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do SICAF, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual_do_sicaf_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view.

5. CUSTEIO MENSAL (RATEIO)

5.1. Os proponentes do certame licitatório, além do valor do lance (Contrato de Concessão Remunerada de Uso), deverão arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da CEAGESP (IPTU, água e esgoto, segurança, energia elétrica, consertos e conservação, limpeza, administração, fiscalização, ambulância/bombeiro e outros que gravem ou vierem gravar o objeto da concessão) sob forma de rateio.

6. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – Definitivo**, terá a vigência de **vigência de 20 (vinte) anos** sendo prazo improrrogável, para os licitantes vencedores que participarem do certame como **pessoa jurídica**, no entanto, para os participantes da licitação como **pessoa física**, após finalização do processo licitatório, serão chamados para assinarem o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – Provisório**, com prazo de **vigência de 90 (noventa) dias**, também improrrogáveis, para que possam constituir formalmente uma empresa e, posteriormente, assinarem o contrato definitivo.

6.2. Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA deverá ser comunicada pela CEAGESP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE VALOR

7.1. O Tribunal de Contas da União recomendou que, nas futuras licitações, a

Página 30 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGESP observasse a modalidade do **PREGÃO ELETRÔNICO** e o **critério de maior oferta**, para tanto será utilizado o sistema eletrônico de compras da Caixa Econômica Federal.

8. DO VALOR

8.1. A CONTRATADA pagará mensalmente à CEAGESP, o valor mensal ofertado para área de seu interesse conforme consignado na Ata do pregão eletrônico.

9. DO REAJUSTE

9.1. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do **IGPM/FGV** acumulado no período de vigência do contratual.

9.2. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DO PRAZO

10.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, emitido pela área gestora, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

11. MULTA POR DESISTÊNCIA

11.1. O Licitante que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

11.2. Caso o Licitante tenha assinado o contrato provisório e desista da área ou havendo cancelamento por culpa ou dolo do Licitante, indenizará a **CEAGESP** no valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal, bem como o pagamento da remuneração dos meses faltantes para completar o período mínimo de 90 (noventa) dias corridos.

11.3. Os Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS

12.1. Os valores pagos à título de Remuneração de uso, em hipótese alguma, será devolvido ao Contratado provisório ou definitivo.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

13.2. Uso Racional da Água

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

c) Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:

c.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e

c.2) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

13.3. Eficiência Energética

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;

b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;
- f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- g) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

13.4. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;
- b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;

b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

b.2.1) Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

- c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de

Página 33 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

resíduos sólidos.

13.5. Produtos Biodegradáveis

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

13.6. Controle de Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

14. MATRIZ DE RISCO

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:						
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Áreas Vagas do ETSP - E DSEDS, HF, MFE, MLP, ATÍPICOS e PESCA DO					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO Nº 1 – Licitação Deserta ou Fracassada						
Ausência de licitantes interessados na ocupação de áreas						
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Manutenção de áreas vagas					
02	Desequilíbrio econômico e financeiro decorrente da não ocupação de áreas					
03						
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Ampla divulgação do Edital				DELCO e DEPEC	
02	Publicação em redes sociais CEAGESP (tutoriais sobre a licitação).				DEPEC e DEJUR	
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Republicação do edital				DELCO	
02	Retificação de regras do Edital visando maior competitividade				DEPEC	
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Falta de ampla divulgação e/ou exigências exorbitantes, como valor do m2, rateio, entre outras						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC						
DATA: 17/08/2021	CARIMBO ASSINATURA:					

01-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Área Vaga do ETBP - EDBEDS, HF, MFE, MLP, ATÍPICOS e PEBADO				
FASE DE ANÁLISE					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 2 – Morosidade no processo					
Demora na realização do processo de licitação					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Não arrecadação de receita operacional das áreas vagas				
02	Sanções aplicadas pelos Órgãos de Controle - CGU e TCU				
03	Prejuízos à Cia. e aos gestores				
04					
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Executar as etapas da contratação com zelo, legalidade e celeridade	DEPEC E DELOO			
02					
03					
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	ÁREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Retomada imediata do processo e apuração de responsabilidade	DELOO e DEJUR			
02					
03					
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Intolo tardio do processo para a abertura de licitação e morosidade na condução, morosidade de determinadas áreas envolvidas no processo.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC					
DATA: 17.02.2021	CARIMBO ASSINATURA.				

01/14/13

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Área Vaga do ETBP - EDBEDc, HF, MFE, MLP, ATÍRCOB e PEBCADO				
FASE DE ANÁLISE					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 2 – Impugnações pelos participantes					
Impugnação do edital pelos participantes					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Atraso no procedimento licitatório				
02	Não preenchimento das áreas vagas, consequentemente não arrecadação de receitas				
03	Possíveis sanções dos órgãos de controle - Interno e Externo				
04					
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Análise de validade do edital para limitar-se à previsão legal				DEPEC e DELCO
02	Definir corretamente o preço e quantidade de áreas a licitar				DEPEC
03	Grupo de Trabalho nos termos do Acórdão TCU nº 2050/2014				DELCO e DEPEC
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Tomar providências para sanear o motivo da impugnação				DEPEC
02	Adotar o DEJUR de forma tempestiva, para agilizar o processo				DELCO
03					
04					
05					
CAUSAS (PONTO + VULNERABILIDADE)					
Planejamento inadequado do processo, atuação e atribuições inculcadas pela Cia, entre outras.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DELCO					
DATA: 17.03.2021		CARIMBO ASSINATURA			

01-140 13

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

15. VALOR ESTIMADO MENSAL POR ITEM

ITEM	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	ÁREA	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO ATIVIDADES ATÍPICAS	VALOR MÍNIMO
1	ATÍPICOS - QUIOSQUES	QUIOSQUE 0	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 3.090,22
2	ATÍPICOS - QUIOSQUES	QUIOSQUE 15	ATÍPICO DIVERSOS / ATÍPICOS ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.724,75
3	ESTACIONAMENTO 14	AREA 6 E14 x RUA 13	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 4.999,20
4	RUA 11	AREA 8 RUA 11	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 2.499,60
5	RUA 17	AREA 7 RUA 17	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 3.749,40
6	RUA 17	AREA 9 RUA 17	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 3.124,50
7	RUA 22	LOJA 2	ATÍPICO DIVERSOS / ATÍPICOS AUTO	R\$ 2.634,70
8	RUA 22	LOJA 4	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 3.239,00
9	RUA 28	BANCA 3	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 613,54
10	RUA 5	AREA 5	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 2.036,48
11	TORRE DO RELOGIO	AREA 2	ATÍPICO DIVERSOS / ATÍPICOS ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.094,20
12	TORRE DO RELOGIO	AREA 3	ATÍPICO DIVERSOS / ATÍPICOS ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.881,52
13	AMJ - B	AREA 3	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 107,19
14	AMJ - B	AREA 6	ATÍPICO DIVERSOS	R\$ 107,19

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (SOMA ITENS 01 à 14) = R\$ 37.901,49 (Trinta e sete mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO II
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ITEM Nº _____**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. **A remuneração mensal de R\$ _____ (_____), para o Local _____ correspondente ao período de concessão de 20 (vinte) anos improrrogáveis em qualquer hipótese.**
2. **Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.**
3. **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**
4. **Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente, em boleto bancário.**
5. **Além do valor mensal referido no item 1, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como IPTU, taxas, serviços de segurança, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e outros que gravem ou vierem a gravar na área concedida, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.**

Local: _____, _____, _____ de _____.
Nome/Razão Social: _____.
Endereço Completo: _____.
Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.
Nome do Responsável _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____ CPF: _____
RG: _____ Domicílio: _____
Função: _____
ASSINATURA: _____.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando o LICITANTE _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O LICITANTE declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro para os fins do Pregão Eletrônico nº 53/2021, que conheço as condições locais da área de concessão de uso, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assumo total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



**ANEXO VI
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____ (nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, representante do
LICITANTE _____, CNPJ nº _____ **não**
possui débitos em aberto junto a CEAGESP até a presente data.

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura
nome do responsável
cargo do responsável
nome da empresa
CNPJ nº (informar)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VII
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
– Art. 38, inciso I, Lei Nº 13.303/2016**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declara para os fins do Pregão Eletrônico nº 53/2021, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CEAGESP, em atendimento, **ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.**

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021.**

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) _____ - _____, Correo eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- 1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 3) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o

Página 45 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IX
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio Eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



**ANEXO X
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20/2021

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 53/2021**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XI
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 53/2021.
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura oficial das propostas; e

Página 49 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do sócio/produtor

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XII
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**

(Nome da Empresa /Pessoa Jurídica) _____, (CNPJ/CPF) n.º _____,
_____, sediado na _____ Avenida/Rua
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, por seu
representante legal, Sr(a). _____, portador da carteira de identidade
_____, expedida pelo SSPMG, CPF n.º _____, Fones: fixo n.º (_____) _____, e
celular n.º (_____) _____; e-mail: _____.

COMPROMETE-SE, no prazo de até **90 (noventa)** dias, a contar da assinatura do Contrato de concessão Remunerada de Uso - CCR provisório, constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente a área interessada para confecção do Contrato de Concessão de Uso Definitivo – CCU.

COMPROMETE-SE, ainda, que, durante a execução do Contrato de Concessão de Uso, seja o provisório ou o definitivo, conforme o caso, a seguir os preceitos oriundos da Lei n.º 12.023/09, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado.

Estou ciente de que, caso não respeite o prazo estipulado no item 12.1.1.1.1, do Edital, perderei todos os direitos decorrentes do certame, inclusive o direito de assinar o Contrato de Concessão de Uso Definitivo, e ficarei sujeito às penalidades do edital, sem prejuízo das sanções da Lei n.º 10.520/02.

Outrossim, declara, estar ciente de que o início de vigência e uso da área ora licitada, somente se dará com as assinaturas do Contrato de Concessão de Uso Definitivo (CCRU), pelo LICITANTE e CEAGESP.

Declara que tem ciência de que a participação do certame na condição de pessoa física, vincula o LICITANTE a apresentar empresa jurídica constituída em seu nome e com data da constituição da firma, posterior a homologação deste certame.

Declara, finalmente, que, em se tratando de sociedade civil ou comercial, não constará em seu quadro societário pessoas físicas que possuam débitos com a CEAGESP e nem estejam, de alguma maneira, impedidas de participar, sujeitando-se a todas as regras do certame.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XIII
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

MINUTA DE CONTRATO DEFINITIVO

 CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO								
CCRU Nº:	PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO:						
<p>Pelo presente instrumento, a CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu Diretor _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, outorga a RAZÃO SOCIAL _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na Vila _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante simplesmente denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo CEAGESP nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nºs 9.636/1998, 13.303/2016 e 8.666/93; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP - NG-008 e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e seus anexos.</p>								
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Concessão Remunerada de Uso de área vaga do _____, destinada à comercialização de _____, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>1.2. A CONCEDENTE outorga ao CONCESSIONÁRIO, contado a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, o espaço abaixo localizado, para fins específicos de expor à venda somente os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepósitos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente CONTRATO naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepósitos.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PAVILHÃO</th> <th>LOCAL</th> <th>METRAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p>1.2.1. O presente termo não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO de operar, em seu setor, produtos de sua especialidade.</p> <p>1.2.2. A área objeto do presente CONTRATO é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este CONTRATO as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.</p>			PAVILHÃO	LOCAL	METRAGEM			
PAVILHÃO	LOCAL	METRAGEM						
<p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS</p> <p>2.1. O presente CONTRATO deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, bem como nas especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente CONTRATO, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial.</p>								

OM-C-238/1

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca CEAGESP a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao CONTRATO.
- 2.3. O CONCESSIONÁRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente CONTRATO, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.
- 2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este CONTRATO, sem prévia e expressa anuência escrita da CONCEDENTE.
- 2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do CONTRATO, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do CONCESSIONÁRIO cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.
- 2.6. É facultada à CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.
- 2.6.1. As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, autorizadas expressamente ou não pela CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.
- 2.7. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O presente CONTRATO terá vigência de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura do CONTRATO, emitido pela área gestora, **improrrogáveis em qualquer hipótese.**
- 3.2. Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no caput, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.
- 3.3. O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.
- 3.3.1. O cancelamento do CONTRATO por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CONCEDENTE o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no item 3.3.
- 3.4. Ao término da vigência contratual, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.
- 3.5. Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.
- 3.6. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE será de R\$ _____ (_____), por m², equivalente ao valor total de R\$ _____ (_____), _____ m² total da área.

OM-C-236/2

Página 53 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021.**

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

<p>4.1.1. O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no item 4.1, o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.</p> <p>4.2. O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do CONTRATO.</p> <p>4.3. Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.</p> <p>4.4. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.</p> <p>4.5. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.</p> <p>4.6. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.</p> <p>4.7. O CONCESSIONÁRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA</p> <p>5.1. Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:</p> <ol style="list-style-type: none"> a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO original; a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa; sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo; sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO original; e sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas. <p>CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS</p> <p>6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste CONTRATO, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e outras informações relevantes.
--

OM-C-236/5

Página 54 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

<p>6.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.</p> <p>6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO.</p> <p>6.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste CONTRATO que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.</p> <p>6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.</p> <p>6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.</p> <p>6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.</p> <p>6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.</p> <p>6.2.3.1. O CONTRATO poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.</p> <p>6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.</p> <p>6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.</p> <p>CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO</p> <p>7.1. O valor estipulado na CLAUSULA QUARTA e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 5º (quinto) dia ao mês vencido.</p> <p>7.2. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª (segunda) via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.</p> <p>7.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da imp pontualidade do pagamento.</p> <p>7.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO deverá procurar o Departamento Financeiro e Contábil - DEFIC da CONCEDENTE para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.</p> <p>CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS</p> <p>8.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.</p> <p>8.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO.</p> <p>8.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.</p> <p>8.4. O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.</p>
--

OM-C-2984

Página 55 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 9.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO, as elencadas a seguir:
- 9.1.1. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de CONTRATO, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.
- 9.1.2. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente CONTRATO.
- 9.1.3. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente CONTRATO.
- 9.1.4. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente CONTRATO.
- 9.1.5. O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do CONTRATO, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.
- 9.1.5.1 A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
- 9.1.5.2 Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste CONTRATO.
- 9.1.5.3 A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.
- 9.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de classificação.
- 9.1.7. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente CONTRATO, bem como a legislação aplicável.
- 9.1.8. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente CONTRATO, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.
- 9.1.9. O CONCESSIONÁRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.
- 9.1.10. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste CONTRATO.
- 9.1.11. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar, por sua conta e ônus, a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.
- 9.1.12. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.
- 9.1.13. O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entrepósito da Capital ou gerência das Unidades.
- 9.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.
- 9.1.14.1 Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.
- 9.1.15. O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente CONTRATO.

GM-C-238/5

Página 56 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
María Valdírene R.S. Carlos		

- 9.1.16. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE todo e qualquer fato ou anomalia de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.
- 9.1.17. O CONCESSIONÁRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.
- 9.1.18. O CONCESSIONÁRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do CONCESSIONÁRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.
- 9.1.19. O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.
- 9.1.20. O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.1.21. O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.
- 9.1.22. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente CONTRATO, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.
- 9.1.23. O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
- 9.1.24. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 9.1.25. O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.
- 9.1.26. O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do CONTRATO, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.
- 9.1.27. O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste CONTRATO.
- 9.1.28. O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entrepósito.
- 9.1.29. O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, e-mails, entre outros.
- 9.1.30. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.
- 9.1.31. O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE.
- 9.1.32. O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE, notadamente o Regulamento dos Entrepósitos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse CONTRATO, e adequar-se às futuras modificações

OM-C-238/6

Página 57 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.
- 9.1.33. Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.848/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
 - 9.1.34. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.
 - 9.1.35. O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruidos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
 - 9.1.36. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.
 - 9.1.37. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o CONTRATO, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente CONTRATO.
 - 9.1.38. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.
 - 9.1.39. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.
 - 9.1.40. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente CONTRATO perante a CONCEDENTE e à terceiros.
 - 9.1.41. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente CONTRATO, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.
 - 9.1.42. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO.
 - 9.1.43. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.
 - 9.1.44. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.
 - 9.1.45. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.
 - 9.1.46. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.
 - 9.1.47. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.
 - 9.1.48. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

OM-C-238/7

Página 58 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 10.1.** Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste CONTRATO:
- 10.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente CONTRATO no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.
 - 10.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.
 - 10.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.
 - 10.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
 - 10.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste CONTRATO.
 - 10.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.
 - 10.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste CONTRATO, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
 - 10.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste CONTRATO.
 - 10.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente CONTRATO, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 10.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.
 - 10.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.
 - 10.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.
 - 10.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.
- 10.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente CONTRATO.
- 10.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:
 - a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente CONTRATO; e
 - b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.
 - 10.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.
- 10.3.** O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do CONTRATO e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:
- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do CONTRATO;
 - b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
 - c) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
 - d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

- 11.1.** Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, a CONCEDENTE fica autorizada a proceder da seguinte forma:
- a) dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável;
 - a.1 caso o CONCESSIONÁRIO não proceda à sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea "a", a CONCEDENTE doará a parte aproveitável.

OM-C-236/8

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- b) remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do CONCESSIONÁRIO, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à CONCEDENTE doar para fabricação de adubo ou ração para animais.
- 11.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do CONCESSIONÁRIO, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da CONCEDENTE, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprovar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 12.1. O presente CONTRATO tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 13.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO, mediante:
- entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
 - afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
 - enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.
- 13.2. É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência;**
 - Multa:**
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução parcial do CONTRATO; e
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução total do CONTRATO;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
- 14.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.4. As sanções previstas nas letras "a" e "c" acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" e seus subitens.
- 14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.
- 14.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.
- 14.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.
- 14.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.
- 14.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto neste CONTRATO.

OM-C-296/9

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATO será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) houver desvirtuamento do objeto deste CONTRATO;
- b) ocorrer renúncia ao CONTRATO, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constantes no presente CONTRATO; ou se o CONCESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d) houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do CONTRATO;
- e) ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do CONTRATO;
- f) houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este CONTRATO;
- g) houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- j) houver a dissolução da sociedade ou falecimento do CONCESSIONÁRIO;
- k) houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO; e
- m) ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste CONTRATO e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste CONTRATO serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

17.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1. A execução deste CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico _____ e pelo Gestor das Formalidades _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

19.1. O presente CONTRATO de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo CONCESSIONÁRIO, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

OM-C-296/10

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS
20.1. Os sócios do CONCESSIONÁRIO signatário deste CONTRATO passam a ser solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, __ de ____ de ____.

CONCEDENTE
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

_____ Nome DIRETOR PRESIDENTE	_____ Nome DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL
---	--

CONCESSIONÁRIO
Nome da Empresa
CNPJ

_____ Nome do Sócio RG: CPF/MF:	_____ Nome do Sócio RG: CPF/MF:
---	---

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

_____ Nome do Sócio RG: CPF/MF:	_____ Nome do Sócio RG: CPF/MF:
---	---

TESTEMUNHAS

_____ Nome: Função / Cargo: RG: CPF/MF:	_____ Nome: Função / Cargo: RG: CPF/MF:
---	---

CM-C-238/11

Página 62 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XIV
PROCESSO Nº 123/2021 – E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**

MINUTA DE CONTRATO PROVISÓRIO

 CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - PROVISÓRIA -								
CCRU Provisório Nº:	PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO:						
<p>Pelo presente instrumento, a CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu Diretor _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, outorga a RAZÃO SOCIAL _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na Vila _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante simplesmente denominado CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - PROVISÓRIA da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo CEAGESP nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nºs 9.636/1998, 13.303/2016 e 8.666/93; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP - NG-008 e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e seus anexos.</p>								
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Concessão Remunerada de Uso - PROVISÓRIO de área vaga do _____, destinada à comercialização de _____, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e em atenção à regra disposta no item 12.1 do Edital.</p> <p>1.2. A CONCEDENTE outorga temporariamente ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, o espaço abaixo localizado, para fins específicos de abertura de empresa - pessoa jurídica - a fim de viabilizar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso - Definitivo e expor à venda somente os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepósitos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente CONTRATO naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepósitos.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PAVILHÃO</th> <th>LOCAL</th> <th>METRAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p>1.2.1. O presente termo não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO de operar, em seu setor, produtos de sua especialidade.</p> <p>1.2.2. A área objeto do presente CONTRATO é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este CONTRATO as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.</p>			PAVILHÃO	LOCAL	METRAGEM			
PAVILHÃO	LOCAL	METRAGEM						
<p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS</p> <p>2.1. O presente CONTRATO deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, bem como nas especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo</p>								

Página 63 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente CONTRATO, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial.

- 2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca CEAGESP a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao CONTRATO.
- 2.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente CONTRATO, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.
- 2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, durante o período de concessão provisória, proibido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este CONTRATO, sem prévia e expressa anuência escrita da CONCEDENTE.
- 2.5. Caso sejam realizadas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias, em desconformidade ao item 2.4, estas serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.
- 2.6. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O presente CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do CONTRATO, emitido pela área gestora.
- 3.2. Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO antes do término do prazo estabelecido no caput, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.
- 3.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO que, na eventualidade, devolver o local antes da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – Definitivo, ou havendo cancelamento por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal, bem como o pagamento da remuneração dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no item 3.1
- 3.4. No caso de extinção do CONTRATO PROVISÓRIO antes do término de sua vigência, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme termo de vistoria do imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMAN ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.
- 3.5. Havendo a extinção do CONTRATO PROVISÓRIO antes do término de sua vigência, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.
- 3.6. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração MENSAL a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO à CONCEDENTE será de R\$ _____ (_____), por m².
 - 4.1.1. O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no item 4.1, o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

4.2. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

5.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste CONTRATO, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.

5.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

5.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO.

5.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste CONTRATO que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

5.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

5.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

5.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

5.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

5.2.3.1 O CONTRATO poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

5.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

5.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor estipulado na CLAUSULA QUARTA e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 5º (quinto) dia ao mês vencido.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 6.2. Caso o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª (segunda) via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.
- 6.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impuntualidade do pagamento.
- 6.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá procurar o Departamento Financeiro e Contábil - DEFIC da CONCEDENTE para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.
- 7.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.
- 7.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 7.4. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO

- 8.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, as elencadas a seguir:
- 8.1.1. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de CONTRATO, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.
- 8.1.2. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente CONTRATO.
- 8.1.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente CONTRATO.
- 8.1.4. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente CONTRATO.
- 8.1.5. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do CONTRATO, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.
- 8.1.5.1 A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.
- 8.1.5.2 Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste CONTRATO.
- 8.1.5.3 A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.
- 8.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedecem aos padrões de classificação.
- 8.1.7. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente CONTRATO, bem como a legislação aplicável.
- 8.1.8. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente CONTRATO, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.
- 8.1.9. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.
- 8.1.10. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste CONTRATO

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 8.1.11. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá realizar, por sua conta e ônus, a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.
- 8.1.12. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.
- 8.1.13. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entrepósito da Capital ou gerência das Unidades.
- 8.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.
- 8.1.14.1 Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.
- 8.1.15. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente CONTRATO.
- 8.1.16. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá comunicar à CONCEDENTE todo e qualquer fato ou anomalia de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.
- 8.1.17. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.
- 8.1.18. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.
- 8.1.19. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.
- 8.1.20. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.1.21. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.
- 8.1.22. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente CONTRATO, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.
- 8.1.23. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
- 8.1.24. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 8.1.25. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.
- 8.1.26. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do CONTRATO, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

Página 67 de 72

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 8.1.27. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste CONTRATO.
- 8.1.28. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entrepósito.
- 8.1.29. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, e-mails, entre outros.
- 8.1.30. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.
- 8.1.31. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE.
- 8.1.32. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE, notadamente o Regulamento dos Entrepósitos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse CONTRATO, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.
- 8.1.33. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertencentes integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.
- 8.1.34. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 8.1.35. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.
- 8.1.36. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o CONTRATO, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente CONTRATO.
- 8.1.37. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.
- 8.1.38. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.
- 8.1.39. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente CONTRATO perante a CONCEDENTE e à terceiros.
- 8.1.40. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente CONTRATO, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.
- 8.1.41. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.
- 8.1.42. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 8.1.43. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.
- 8.1.44. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.
- 8.1.45. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.
- 8.1.46. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.
- 8.1.47. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 9.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste CONTRATO:
- 9.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente CONTRATO no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.
 - 9.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.
 - 9.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.
 - 9.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
 - 9.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste CONTRATO.
 - 9.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.
 - 9.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste CONTRATO, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
 - 9.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste CONTRATO.
 - 9.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente CONTRATO, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 9.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.
 - 9.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.
 - 9.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.
 - 9.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.
- 9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente CONTRATO.
- 9.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:
 - a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente CONTRATO; e
 - b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.
 - 9.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.
- 9.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do CONTRATO e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:
- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do CONTRATO;
 - b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
 - c) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

10.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, a CONCEDENTE fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a) dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável;
a.1 caso o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não proceda à sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea "a", a CONCEDENTE doará a parte aproveitável.
b) remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à CONCEDENTE doar para fabricação de adubo ou ração para animais.

10.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da CONCEDENTE, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, mediante:

- a) entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
b) afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
c) enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.

12.2. É obrigação do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
b) **Multa:**
b.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução parcial do CONTRATO; e
b.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução total do CONTRATO;
c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

13.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

13.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. As sanções previstas nas letras "a" e "c" acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" e seus subitens.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 13.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.
- 13.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.
- 13.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.
- 13.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATO será rescindido, independentemente de ato especial, retomando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) houver desvirtuamento do objeto deste CONTRATO;
- b) ocorrer renúncia ao CONTRATO, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente CONTRATO; ou se o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d) houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do CONTRATO;
- e) ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do CONTRATO;
- f) houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este CONTRATO;
- g) houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) houver a decretação de instauração de insolvência civil;
- j) houver o falecimento do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO;
- k) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO; e
- l) ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste CONTRATO e condicionando-a a aceitar irrevocavelmente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste CONTRATO serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.
- 16.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1. A execução deste CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico _____ e pelo Gestor das Formalidades _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

18.1. O presente CONTRATO de Concessão Remunerada de Uso - Provisório é reconhecido pelo CONCESSIONARIO PROVISÓRIO, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, ___ de ___ de ____.

CONCEDENTE

CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

Nome
DIRETOR PRESIDENTE

Nome
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO

Nome da Empresa
CNPJ

Nome do Sócio
RG: / CPF/MF:

Nome do Sócio
RG: / CPF/MF:

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

Nome do Sócio
RG: / CPF/MF:

Nome do Sócio
RG: / CPF/MF:

TESTEMUNHAS

Nome:
Função / Cargo:
RG: / CPF/MF:

Nome:
Função / Cargo:
RG: / CPF/MF:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		